

PROJETO DE LEI Nº 042/15, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Autoriza alterar Objetivo na LDO e na LOA 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Objetivo, no exercício de 2015, na Lei Municipal nº 1.988/2014 – LDO e na Lei Municipal nº 1.993/2014 - LOA, a seguir demonstradas:

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Caracterização do Objetivo Atual: Manter as despesas operacionais da SMECDT e das Escolas de Ensino Fundamental com serviços de Transporte Escolar, serviços de organização, cursos e treinamentos, realização de concurso público para provimentos de cargos, viagens, diárias, despesas de água, luz, telefone, internet, distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos do ensino fundamental, promoção do JEMAL- Jogos Escolares Municipais de Alpestre, implantação de sistema de avaliação externa aos alunos, sala de recursos multifuncionais, implantação do programa Lendo e Escrevendo, na Escola e em Casa, feira do livro, Arca das Letras, implantação do programa Inclusão e Reforço no turno inverso através de oficinas, Capacitação dos professores, conselheiros e profissionais da educação, manutenção dos programas: Sorrindo para o Futuro, Escola Ativa, PROERD e Escola de Gestores da Terra, e Cha com Projeto. Aquisição de uniforme para os alunos integrantes da Banda Marcial da rede municipal de Ensino Fundamental. Assessoria para programa de governo Federal, Estadual e Municipal. Contratação de Show para eventos.

Nova Caracterização: Manter as despesas operacionais da SMECDT e das Escolas de Ensino Fundamental com serviços de Transporte Escolar, serviços de organização, cursos e treinamentos, realização de concurso público para provimentos de cargos, viagens, diárias, despesas de água, luz, telefone, internet, distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos do ensino fundamental, promoção do JEMAL- Jogos Escolares Municipais de Alpestre, implantação de sistema de avaliação externa aos alunos, sala de recursos multifuncionais, implantação do programa Lendo e Escrevendo, na Escola e em Casa, feira do livro, Arca das Letras, implantação do programa Inclusão e Reforço no turno inverso através de oficinas, Capacitação dos professores, conselheiros e profissionais da educação, manutenção dos programas: Sorrindo para o Futuro, Escola Ativa, PROERD e Escola de Gestores da Terra, e Cha com Projeto. Aquisição de uniforme para os alunos integrantes da Banda Marcial da rede municipal de Ensino Fundamental. Assessoria para programa de governo Federal, Estadual e Municipal. Contratação de Show para eventos. **Aquisição de uniforme para os alunos integrantes do Grupo de Danças Tradicionalistas da rede municipal de Ensino Fundamental e despesas com transporte e alimentação da Banda Marcial da rede Municipal de Ensino.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 14 dias do mês de Julho de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2015.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva alterar Objetivo na LDO e na LOA de 2015, para viabilizar a aquisição de Uniforme para os alunos integrantes do Grupo de Danças Tradicionalistas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Luiz Primo Balbinotti e cobertura de despesas e alimentação da Banda Marcial da rede Municipal de Ensino.

Com a notória evolução de ambos os grupos culturais formados na Rede de Ensino Municipal, o Grupo de Dança Gauchesca e a Banda Marcial, cabe a Administração Municipal apoiar-los para que os mesmos possam se apresentar com uma melhor indumentária e também dar condições para que possam se apresentar em outros Municípios em busca de experiência e conhecimento. Assim se vê de grande valia a aprovação deste projeto para que mais alunos tenham o interesse em participar destas iniciativas, o que traz fortalecimento ao grupo e crescimento pessoal ao aluno.

A alteração de metas que buscamos a aprovação, não foi prevista quando elaborado a LDO e a LOA/2015.

Diante de sua importância e clareza, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal